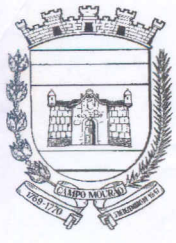


Of. 727/05 - 76/02/2005. Dep. Fed. Hermes Parcianello



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria do Vereador Edson Lima (PPS)

Of. 732/05 - Prefeito
Of. 133/05 - Fundação

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO -req06-

Protocolo Nº 173/2005
Campo Mourão, 02/02/05 Horas 10:30

PROTOCOLISTA

APROVADO POR	UNANIMIDADE
	MAIORIA
Sala das sessões	<u>14/02/05</u>
PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

10/02/2005

PRESIDENTE

Requeremos, nos termos do inciso IV do artigo 137 do Regimento Interno, que seja enviado expediente para o Senhor Deputado Federal **HERMES PARCIANELLO**, solicitando que viabilize a instalação no Município de Campo Mourão de um **TELECENTRO COMUNITÁRIO** na Estação da Luz "Dom Eliseu Simões Mendes" que irá abrigar a **Biblioteca Pública Municipal Professor Egydio Martello**.

Tal iniciativa proporcionará aos freqüentadores da nossa biblioteca e da Estação da Luz o aprofundamento no conhecimento sobre informática e internet e automaticamente a inclusão digital, tornando-se assim em centro de integração social.

Requer ainda que da decisão do soberano Plenário, seja enviada cópia desta proposição ao Senhor Prefeito do Município, Presidente da Fundação Cultural e Coordenadora da Biblioteca Pública Municipal, dando ciência do pleito em tela.

SALA DAS SESSÕES, em 2 de fevereiro de 2005.

MARLA APARECIDA TURECK DINIZ

EDSON LIMA

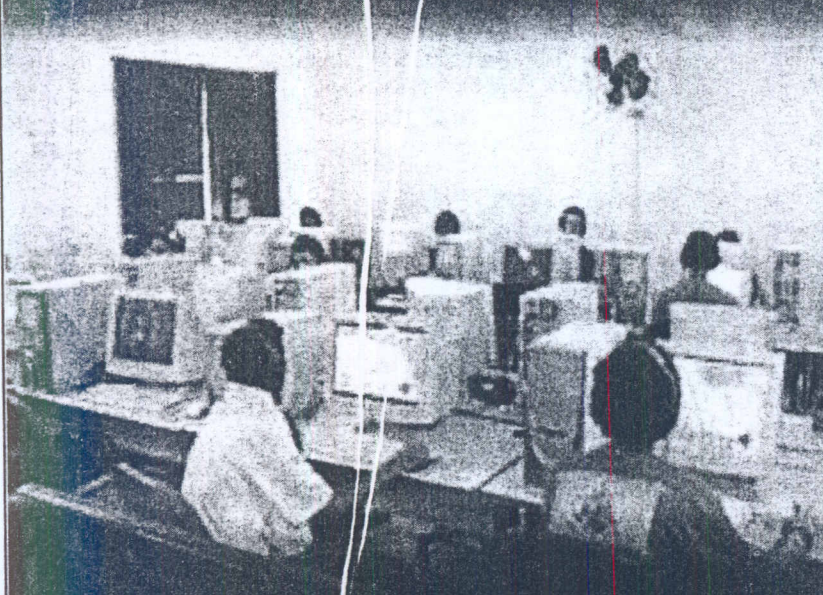
RANCHO ALEGRE

DO OESTE

FRANGÃO FEDERAL INFORMA (XXXIII)

FEV/05

A cidade ganha Telecentro Comunitário



Tecnologia da Informação

Inclusão Digital

Você terá seu próprio e-mail

Qualificação para o Mercado de Trabalho

Acesso Gratuito à Internet

Para Qualquer Idade e Qualquer Escolaridade

TUDO GRATUITAMENTE

CIDADANIA E DIGNIDADE AOS RANCHOALEGRENSES

R\$ **101.540.00**

Isto será possível graças aos recursos de R\$ 101.540,00 que o Deputado Federal Hermes Frangão Parcianello viabilizou em Brasília atendendo ao pedido do Presidente do PMDB de Rancho Alegre do Oeste, César Augusto de Mello, do Deputado Anibelli e do Diretório do PMDB.

Frangão conseguiu junto ao Tesouro Federal o EMPENHO FINANCEIRO desta verba no dia 31.12.04.

Após a conferência da parte técnica e jurídica, o Ministério das Comunicações emitirá a Ordem Bancária e o novo Prefeito fará a licitação para a implantação do Telecentro.

AGRADECIMENTOS: O Deputado Hermes Parcianello agradece o Presidente Lula e os Ministros: Eunício de Oliveira (Comunicações) Aldo Rebelo (Articulação Política) e José Dirceu (Casa Civil) pelo apoio e prestígio ao seu pleito Parlamentar.



PMDB

DEPUTADO FEDERAL
FRANGÃO

LUTANDO POR
EDUCAÇÃO

TRABALHANDO POR
RANCHO ALEGRE

DEFENDENDO A
COMCAM

É RANCHO ALEGRE NA ERA DO CONHECIMENTO

*tribuna do interior
02/02/2005
p. 03*

.- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.


() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão. 03 / 02 de 2005.


.....
Dione Clei Valério da Silva

13/2005 – 03/01 - Marla Aparecida Tureck Diniz – 01) REQUERIMENTO PARA A FECILCAM PARA CRIAÇÃO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DE CAMPO MOURÃO; 02) CRIAR NOVOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DA ESCOLA DO TRABALHO; 03) CREDENCIAR CAMPO MOURÃO JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE; 04) CRIAR A COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE; 05) CRIAR INCENTIVOS AO ASSOCIATIVISMO JOVEM; 06) INSTALAR TELECENTROS COMUNITÁRIOS; 07) CRIAR A CASA DO ESTUDANTE; 08) CRIAR CURSINHOS PRÉ-VESTIBULAR COMUNITÁRIOS; 09) CRIAR O PROGRAMA RUMO AO EMPREGO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>173</u> /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 03/02/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSE MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312